



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MANAUS, AM.

2021

Avenida André Araújo, 701-Aleixo
Fone: (92) 3643-6300 / 3634-6302
Manaus-AM-CEP 69060-001

**Secretaria de
Estado de
Saúde**



1. Dados da instituição:

Órgão ou entidade proponente: Secretaria de Estado de Saúde – SES-AM

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Saúde – SES-AM

CNPJ: 00.697.295/0001-05

Endereço: Avenida André Araújo nº 701 – Aleixo

Telefone p/ contato: (92) 3643-6300

CEP: 69060-001 – Manaus/AM

2. Identificação do objeto:

2.1 Constitui o objeto desta Contratação de empresa jurídica para **Serviço de fornecimento de material de laboratório** para atender as necessidades da XXXXXX, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações do Anexo I.

2.2 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, passível de prorrogação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

3. Justificativa

3.1 A XXXXXX é o Centro de Referência de Alta Complexidade em cirurgia Cardiovascular, Cardiologia intervencionista, Cirurgia Vascular de Alta Complexidade, Endovascular e Eletrofisiologia, atendente à demanda do Estado do Amazonas e está inserido na rede de atendimento de Alta complexidade do SUS na região Norte. Por se tratar de uma XXXXXX cujo atendimento ocorre em nível de alta complexidade, requer uma assistência com uma infraestrutura que permita a pronta recuperação dos pacientes, proporcionando ambientes adequados à comunidade usuária dos serviços médico-hospitalares, servidores e profissionais terceirizados, atendendo desta forma o princípio da eficiência do serviço público. Além de possuir a estrutura necessária, não encontrada em nenhum outro hospital da capital ou no interior do Estado, somente esta XXXXXX possui habilitação junto ao Sistema Único de Saúde para atendimento dos usuários da rede pública de saúde na referida especialidade, em média e alta complexidade, conforme Portaria SAS/MS nº 358 de 24 de junho de 2008.

3.2 De acordo com a Portaria nº 618/2020 – COMISSÃO DE ELIMINAÇÃO DE DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL.

IV – DETERMINAR que a comissão regularize todas as despesas sem contrato, no prazo de 120 dias, com a devida formalização de processo administrativo, obedecendo os ditames da Lei 8.666/93 e demais legislações vigentes.

4. Método de aquisição

4.1 A contratação dos serviços objeto deste Projeto Básico será por meio de Licitação – nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulada pelo Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019 – e do tipo “menor preço”, previsto pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



5. Entrega e critérios de aceitação do objeto

5.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.2. O local da entrega deverá ser na XXXXXX, situada a Av. Camapuã, 108 - Cidade Nova.

6. Qualificação técnica

6.1 Atestado de Aptidão Técnica, para comprovar a sua efetiva execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o bom e regular prestação de serviços similares ao objeto, em condições compatíveis de quantidades e prazos, atendendo necessariamente os requisitos aqui estipulados.

6.2 Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu pelo menos 10% das quantidades descritas na proposta de preços apresentada.

6.3 A empresa poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto similar ao pretendido, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo.

6.4 No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, com assinatura reconhecida em cartório.



6.5 A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação.

7. Obrigações da Contratante

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. Obrigações da contratada

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 Indicar preposto para apresentá-la durante a execução do contrato.

9. Da subcontratação

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

10. Da alteração subjetiva

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. Do controle e fiscalização da execução

11.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. Do recebimento e aceitação do objeto

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



12.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. Do reajuste

13.1 Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um seis meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. Das sanções administrativas

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5** Cometer fraude fiscal;

14.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2 **Multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, se o serviço não for iniciado na data prevista, sem justificativa aceita pelo Estado.



14.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.3.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.3.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Estado com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.5.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Projeto Básico.

14.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



14.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. Plano de aplicação

15.1 Quando, por razão de interesse público devidamente fundamentado, frustração de receita ou insuficiência de recursos devidamente comprovados, ou fatos supervenientes relacionados à necessidade de efetuar ajustes orçamentários no curso da execução contratual, poderá a Administração Pública, demonstrando a necessidade, o atendimento ao interesse público e o equilíbrio econômico e financeiro da avença, alterar a fonte dos recursos originalmente prevista ou se valer, subsidiariamente, de fonte compatível com a anterior, sem prejuízo ao cumprimento da obrigação de pagar o valor contratual efetivamente atestado em favor da CONTRATADA, desde que a referida alteração não implique descumprimento injustificável ou injustificado de outro(s) compromisso(s) assumidos pela Administração Pública Estadual.

Programa/Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Especificação

Tipo de Contratação:
Licitação

16 Cronograma de desembolso

Nº de Parcelas	Forma de Pagamento	Valor Mensal Estimado	Valor Total Estimado
12	Mensal	R\$	R\$

17. Declaração do solicitante

17.1 DECLARAMOS, para os devidos efeitos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Manaus, 01 de julho de 2021





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO
1	PAINEL NEGATIVO COMBO 83 L
2	PAINEL POSITIVO COMBO 41-MICROSCAN POS COMBO PANEL TYPE 41 FAMIL L
3	PROMPT SISTEMA D DE INOCULAÇÃO-PROMPT SISTEMA-D DE INOCULAÇÃO-60 TES L
4	ALFA NAFTOL 5 FRASCO AS4 DAALF030420
5	PAINEL NEGATIVO COMBO 66 - MICROSCAN NEG COMBO PANEL TYPE 66 FAMIL L
6	OLEO MINERAL PARA SISTEMA MICR L
7	CLORETO FERRICO 10 AS4 L DACFE042720
8	REATIVO KOVACS FR. AS4 L DAKOV030420
9	REATIVO DE PEPTIDASE FR. AS4 L DAPEP0402420
10	CENT KIT CALIBRADOR 2 FRASCOS 10285903 - LOTE/N.SERIE: 45456A14
11	CENT KIT CALIBRADOR A (03FRS) 10285904 - LOTE/N.SERIE: 48247A 14
12	CENT KIT CALIBRADOR B 02 FRS 10308986- LOTE/N.SERIE: 56471 A 94
13	CENT KIT CALIBRADOR B (6 FRS) 10331729 - LOTE/N.SERIE: 51836 A 94
14	CENT KIT CALIBRADOR V VANC 2 FR 10311377-LOTE/N.SERIE: 10178 A 62
15	CENT KIT VANCOMICINA 10310300-LOTE/N.SERIE: 40125210
16	LABT ACIDO URICO LIQUIFORM REF 140-1/2 50 - LOTE/N.SERIE: 202001
17	LABT ACIDO URICO LIQUIFORM REF 140-1/1 00 - LOTE/N.SERIE: 202003
18	LABT AMILASE CNPG LIQUIFORM REF 142-2/30 - LOTE/N.SERIE: 202004
19	LABT AMILASE CNPG LIQUIFORM REF 142-2/40 - LOTE/N.SERIE: 907
20	LABT BILI-D LIQUIFORM REF 93-1/104 - LOTE/N.SERIE: 202003
21	LABT BILI-T LIQUIFORM REF 94-1/104021 10- LOTE/N.SERIE: 202003
22	LABT CALIBRA H REF 80-1 02226 - LOTE/N.SERIE: 201901
23	LABT QUALITROL 1 H REF 71-1 - LOTE/N.SERIE: 201902
24	LABT QUALITROL 2 H REF 72-1 02224 - LOTE/N.SERIE: 201902
25	LABT CALCIO LIQUIFORM REF 90 2/60 - LOTE/N.SERIE: 202001
26	LABT CK NAC LIQUIFORM REF 117-2/30- LOTE/N.SERIE: 202010
27	LABT HDL LE REF 98-80 - LOTE/N.SERIE: 202001
28	LABT CREATININA K REF 96-300 02105 - LOTE/N.SERIE: 202005
29	LABT FERRITINA TURBIQUEST REF 334-1/50 - LOTE/N.SERIE: 202006
30	LABT GAMA GT LIQUIFORM REF 105-2/30 - LOTE/N.SERIE: 202002
31	LABT GAMA GT LIQUIFORM REF 105-2/50 - LOTE/N.SERIE: 202002
32	LABT GLICOSE LIQUIFORM REF 133-1/500 - LOTE/N.SERIE: 202004





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

33	LABT GLICOSE LIQUIFORM REF 133-2/500 - LOTE/N.SERIE: 202003
34	LABT HBA 1 C TURBIQUEST REF 385-1/40 024 18 - LOTE/N.SERIE: 202003
35	LABT LIPASE LIQUIFORME REF 107-3/16 - LOTE/N.SERIE: 202005
36	LABT MAGNESIO REF 50-1/200 - LOTE/N.SERIE: 202003
37	LABT TRIGLICERIDES LIQUIFORM REF 87-2/1 00 - LOTE/N.SERIE: 202004
38	LABT TRIGLICERIDES LIQUIFORM REF 87-2/2 50 - LOTE/N.SERIE: 202005
39	LABT UREIA UV LIQUIFORM REF 104-4/5 0 - LOTE/N.SERIE: 202004
40	LABT UREIA UV LIQUIFORM REF 104-4/5 0 - LOTE/N.SERIE: 202005
41	LABT UREIA UV LIQUIFORM REF 104-2/250 - LOTE/N.SERIE: 202005
42	LABT ACIDO URICO LIQUIFORM REF 140-1/2 50 - LOTE/N.SERIE: 202005
43	LABT BILI-D LIQUIFORM REF 93-1/104 - LOTE/N.SERIE: 202006
44	LABT BILI-T LIQUIFORM REF 94-1/104021 10- LOTE/N.SERIE: 202006
45	LABT BILI-T LIQUIFORM REF 94-1/104021 10- LOTE/N.SERIE: 202005
48	LABT CA ARSENAZO LIQUIFORM REF 95-2/50 - LOTE/N.SERIE: 202005
49	LABT CALIBRA HBA 1 C REF 386-5/1,0 - LOTE/N.SERIE: 202001
50	LABT CK MB LIQUIFORM REF 118-2/30 - LOTE/N.SERIE: 2020011
51	LABT HDL LE REF 98-80 - LOTE/N.SERIE: 202002
52	LABT HDL LE REF 98-80 - LOTE/N.SERIE: 202004
53	LABT CREATININA K REF 96-300 02105 - LOTE/N.SERIE: 202006
54	LABT FERRITINA TURBIQUEST REF 334-1/50 - LOTE/N.SERIE: 202007
55	LABT FOSFATASE ALC LIQUIFORM REF 79-4/30 - LOTE/N.SERIE: 202009
56	LABT FOSFORO UV LIQUIFORM REF 12-200 - LOTE/N.SERIE: 202003
57	LABT GAMA GT LIQUIFORM REF 105-2/50 - LOTE/N.SERIE: 202004
58	LABT GLICOSE LIQUIFORM REF 133-2/500 - LOTE/N.SERIE: 202005
59	LABT HBA 1 C TURBIQUEST REF 385-1/40 024 18 - LOTE/N.SERIE: 202004
60	LABT HBA 1 C TURBIQUEST REF 385-1/40 024 18 - LOTE/N.SERIE: 202005
61	LABT LIPASE LIQUIFORME REF 107-3/16 - LOTE/N.SERIE: 202006
62	LABT MAGNESIO REF 50-1/200 - LOTE/N.SERIE: 202004
63	LABT UREIA UV LIQUIFORM REF 104-2/250 - LOTE/N.SERIE: 202006
64	LABT UREIA UV LIQUIFORM REF 104-2/250 - LOTE/N.SERIE: 202007
65	LABT CK NAC LIQUIFORM REF 117-2/30- LOTE/N.SERIE: 202013
66	LABT CALIBRA H REF 80-1 02226 - LOTE/N.SERIE: 201902
67	LABT AMILASE CNPG LIQUIFORM REF 142-2/30 - LOTE/N.SERIE: 202005
68	CENT KIT P/T3 80T 10285733

Avenida André Araújo, 701-Aleixo
Fone: (92) 3643-6300 / 3634-6302
Manaus-AM-CEP 69060-001

Secretaria de
Estado de
Saúde





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

69	CENT KIT P/ FT4 250T 10282219
70	CENT KIT P/ T4 100T 10309960
71	CENT KIT P/ ACIDO BASE (CP) 10313526
72	CENT SOLUÇÃO LAVAGEM CLEAN SOLU 10310041

Avenida André Araújo, 701-Aleixo
Fone: (92) 3643-6300 / 3634-6302
Manaus-AM-CEP 69060-001

**Secretaria de
Estado de
Saúde**

